



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02000102/21**

O Ordenador de Despesas da(o) SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, vem **RATIFICAR** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços em consultoria e gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral ao regime próprio, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema comprev, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Ocara/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

OCARA - CE, 16 de Março de 2021

HUMBERTO MAIA DE QUEIROZ JUNIOR  
ORDENADOR DE DESPESAS



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02000102/21**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de OCARA, através da(o) SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....**: prestação de serviços em consultoria e gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral ao regime próprio, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema comprev, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Ocara/CE.

**FAVORECIDO.....**: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....**: Lei 14.039/2020, art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..**: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) HUMBERTO MAIA DE QUEIROZ JUNIOR, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

OCARA - CE, 16 de Março de 2021

HUMBERTO MAIA DE QUEIROZ JUNIOR  
ORDENADOR DE DESPESAS